



**Prefeitura de
Tamboril**



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2023.07.26.001

Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 058/2023-PE

Autor: PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº
66.783.630/0002-79

1. DOS FATOS

A requerente apresenta questionamento relacionado ao item 'aparelho de anestesia', item 69 no anexo I.

Verifica que o preço estimado do produto está abaixo da realidade e sequer supre os custos de entrega e montagem.

2. DO MÉRITO

A requerente destaca que o preço estimado do produto "aparelho de anestesia" encontra-se fora da realidade de mercado. Todavia, não apresentou nenhuma comprovação deste fato.

Mesmo assim, esta Administração de forma comissiva providenciou uma nova pesquisa de preços em contratações realizadas recentemente por entidades públicas, através de sistema informatizado.

O resultado da cotação de preços revelou que o produto está muito inferior à realidade de mercado, confirmando o apontamento feito pela requerente.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



**Prefeitura de
Tamboril**



No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União (TCU):

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).

3. DA DECISÃO

Ante o exposto e com fulcro no Princípio da Autotutela Administrativa, resolve:

- a) Pelo refazimento da cotação de preços do item citado, posterior elaboração de um novo termo de referência, e;
- b) Abertura de novo prazo para cadastramento de propostas, respeitando o mesmo prazo inicial.

É nossa decisão.

Tamboril-CE, 15 de agosto de 2023.

Raniela de Souza Santos

Raniela de Souza Santos
Pregoeira do Município de Tamboril

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br